



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ANEXO III- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Razão Social: LAR DOSSOZO SÃO VICENTE DE PAULA CNPJ nº 17.087.274/0001-05
Endereço completo M. Fuciano Ponté - mailto:fuciano.jb@lar.doossozo.rs.gov.br Telefone (0xx) 3350 6664 REQUER o seu
CREDENCIAMENTO junto ao Município de São Luiz Gonzaga/RS para prestação dos serviços de
acolhimento institucional, nos seguintes ITENS:

SERVIÇO	Capacidade máxima de atendimento anual	Valor unitário
1- Acolhimento institucional em Residencial Terapêutico , com vaga vitalícia destinados a indivíduos, idade entre 18 a 99 anos de idade, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, com transtornos psiquiátricos conforme laudo médico, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno. Incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador). Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.	—	R\$ 4.753,10
2- Acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica , destinados a indivíduos de ambos os sexos, pacientes adultos e adolescentes, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, com transtornos psiquiátricos ou não, pacientes usuários de substâncias psicoativas, álcool, crack e outras drogas, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente, internação de seis a nove meses. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir	—	R\$ 3.704,17

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, Atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno. Incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador). Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		
3- <u>Acolhimento institucional de longa permanência</u> , destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos, com grau de dependência I, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.	05	R\$ 2.415,23
4- <u>Acolhimento institucional de longa permanência</u> , destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos	05	R\$ 2.965,08

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

com grau de dependência II, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		
5- Acolhimento institucional de longa permanência, destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos, com grau de Dependência III, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, com transtornos psiquiátricos ou não, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de	05	R\$ 3.483,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		
6- Acolhimento institucional de Residencial Terapêutico de Inclusão Social , destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 18 anos até 99 anos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, portador de deficiências. Múltiplas em todos os seus níveis de comprometimento, com ou sem transtornos psiquiátricos, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, Atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		R\$ 7.572,03

1. Indicamos o nosso representante legal, o Sr. Cleoni Zanichi, identidade 7024669959 CPF 357.255.320-29, função na empresa RESIDUENTES, endereço M.F. PELATO, telefone (55) 3352.164 e endereço eletrônico (e-mail) londobidoz@pelato.com.br para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento;

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I;

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento de bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos.

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Chamamento Público 02/2025 e seus anexos.

Local, SLG, 17 de AGOSTO de 2026.

Cleoni Severo Zanchi
CPF 357.255.320-20
Presidente ADC

